



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA**

Protocolo nº 2560

Em 21 / 07 / 2023

Débora

EXPEDIENTE

Ofício nº 2712/2023/SG

Juiz de Fora, 20 de julho de 2023

Exmº. Sr.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Assunto: Sanção do Projeto nº 33/2023, de autoria da Vereadora Tallia Sobral.

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que **SANCIONAMOS** a Lei nº 14.661 que "Institui o mês Julho das Pretas no Calendário Oficial de Eventos de Juiz de Fora".

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:135210396
68

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2023.07.20 14:28:34
-03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690-7731 - Fax: (32) 3690-7719 - sg@pjf.mg.gov.br



LEI Nº 14.661, de 19 de julho de 2023.

Institui o mês Julho das Pretas no Calendário Oficial de Eventos de Juiz de Fora.

Projeto nº 33/2023, de autoria da Vereadora Tallia Sobral.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Juiz de Fora, durante o mês de julho, o Julho das Pretas, dedicado à realização de ações educativas para promoção da igualdade étnico racial e de gênero de forma interseccional.

Art. 2º As ações de conscientização e promoção do evento Julho das Pretas terão os seguintes objetivos:

I - desenvolver, durante todo o mês, reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo impresso e digital, rodas de conversa, marchas, entre outras atividades, sendo estas todas gratuitas e sendo sempre priorizada a participação de órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, movimentos sociais, associações, federações e da sociedade civil organizada;

II - reconhecer a importância da mulher negra juiz-forana na construção do Município de Juiz de Fora;

III - promover a defesa dos direitos das mulheres negras;

IV - buscar a efetivação da igualdade de oportunidades entre etnias e gêneros;

V - debater sobre a promoção da saúde da mulher negra na cidade.

Art. 3º As atividades do Julho das Pretas serão executadas segundo as diretrizes de:

I - estímulo à adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito do tema;

II - fortalecimento das organizações de mulheres negras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 19 de julho de 2023.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

EDUARDO FLORIANO
Secretário de Transformação Digital e Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D936-3F9A-B341-33C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 19/07/2023 16:49:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO DE SOUZA FLORIANO (CPF 045.XXX.XXX-33) em 19/07/2023 18:13:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D936-3F9A-B341-33C5>